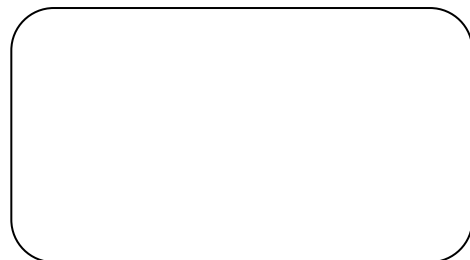




Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ALTO PARAÍSO – RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003.2017

PROCESSO Nº: 004/CAMAP/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

FORNECEDOR: BRASILVEÍCULOS COMAPANHIA DE
SEGUROS

CNPJ: 01.356.570/0001-81

ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261,
ANDAR 29, ALA A, VILA GERTRUDES

CEP. 4794-000

CIDADE: SÃO PAULO/SP

VALOR TOTAL: 2.341,97 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS COM NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Unidade orçamentária: 01 - Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 - Fichas: 011

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de 01 (um) veículo Etios toyota SD, XLS15, fabricação 2016 modelo 2017, Placa OHU-6145, pertencente a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, CONFORME MEMORANDO Nº 004/CAMAP/2017.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Conforme vejamos.

“**Artigo 24** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço.

Do preço: A certificação dos preços propostos foi apurada através de pesquisas de preços conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso
HOMOLOGADO EM:
_____/_____/2017